



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA nº 32/2025

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 32/2025**, objetivando: **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo para o veículo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura de danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias normal, entre outros, conforme as especificações do Termo de Referência.**

O critério de julgamento será **menor preço GLOBAL**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br, conforme as condições abaixo:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Presencialmente: até as 16h00min do dia 18/06/2025

Online (e-mail): até as 16h00min do dia 18/06/2025

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) – E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo para o veículo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura de danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias normal, entre outros, conforme as especificações do Termo de Referência

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**, e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valores unitários dos itens.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço GLOBAL**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no site eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo De Referência ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
--

Altinópolis/SP, 13 de junho de 2025.

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 32/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo para o veículo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura de danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, entre outros, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Critério de julgamento das propostas: **menor preço global**

1.1. Detalhamento dos serviços a serem prestados.

Tabela 1 – Objeto/Serviço a ser contratado

Item	Qtd	Descrição	Valor estimado (PRÊMIO) (R\$)
1	1	Apólice de seguro do veículo oficial do Poder Legislativo, marca/modelo: CITROEN I/C4 LOUNGE FEEL AUT/2019 – Vigência: das 24 horas do dia 19/07/2025 às 24 horas do dia 19/07/2026 – 12 meses.	R\$ 2.633,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

Dados e item da apólice

DADOS DA APÓLICE
VIGÊNCIA DO SEGURO E DA APÓLICE: 12 MESES - das 24 horas do dia 19/07/2025 às 24 horas do dia 19/07/2026.
ITEM DA APÓLICE
TIPO DO VEÍCULO (MARCA/MODELO): CITROEN I/C4 LOUNGE FEEL AUT
ANO DE FABRICAÇÃO: 2018
ANO DO MODELO: 2019
CAPACIDADE: 5 PESSOAS
COR PREDOMINANTE: PRETA
CHASSI: 8BCND5GVUKG519338
CÓDIGO FIPE: 011188-0
PLACA: EAY3232
RENAVAM: 01175658070

1.1.1. Coberturas

Cobertura abrangente com assistência 24h nacional, franquia máxima de até 3,5 % do valor do item segurado, conforme Tabela FIPE vigente, carro reserva mínimo de 15 dias e cobertura de RCF e APP conforme tabela.

Tabela 3 – Demais Coberturas

COBERTURAS DAS APÓLICE – LMI
a) Casco (abrangente): 100% da tabela FIPE vigente
b) Sinistro: 100% da tabela FIPE;
c) Franquia máxima: até 3,5 % do valor do item segurado, conforme Tabela FIPE vigente
d) RCF - Danos Materiais: > = R\$ 300.000,00;
e) RCF - Danos Corporais: > = R\$ 300.000,00;
f) RCF - Danos Morais: > = R\$ 300.000,00;
g) APP – Morte Acidental: > = R\$ 30.000,00;
h) APP – Invalidez Permanente – Total ou parcial: > = R\$ 30.000,00
i) APP – Despesas médicas e hospitalares: > = R\$ 30.000,00
• Nas coberturas de APP o Limite Máximo de Indenização (LMI) é por passageiro.

Tabela 4 – Cobertura de Assistência 24 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

COBERTURA DE ASSISTÊNCIA
a) Guincho <ul style="list-style-type: none">• Guincho com assistência 24h e com distância (km) ILIMITADA
b) Troca de Pneu
c) Carga de Bateria
d) Transporte Alternativo (Taxi) <ul style="list-style-type: none">• Taxi com assistência 24h e com distância (km) ILIMITADA
e) Hotel
f) Pane Seca
g) Lanternas
h) Faróis
i) Retrovisores
j) Chaveiro
k) Para-brisa dianteiro
l) Para-brisa traseiro
m) Vidros
n) Carro Reserva – completo – no mínimo 15 dias

1.1.3. Assistência

1.1.3.1.A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

1.1.3.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

1.1.3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Câmara Municipal, durante todo o período de vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando cobertura total contra colisão, incêndio e roubo, bem como cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, e franquia obrigatória normal.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a proteção patrimonial do bem público, bem como a segurança dos servidores e eventuais ocupantes do veículo durante o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal. O seguro automotivo proporciona a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de sinistros, minimizando os impactos financeiros à Administração Pública em caso de ocorrência de eventos danosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

Adicionalmente, a contratação contempla a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, incluindo serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros, entre outros, assegurando maior agilidade na resolução de imprevistos e continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação do seguro automotivo representa medida preventiva, eficiente e economicamente vantajosa, resguardando o interesse público e garantindo a regular execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021

4. DO PRAZO DE ENTREGA

Vigência do seguro: das 24 horas do dia 19/07/2025 às 24 horas do dia 19/07/2026

Vigência da apólice: das 24 horas do dia 19/07/2025 às 24 horas do dia 19/07/2026

A apólice deverá ser entregue em parcela única pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail no endereço licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br e ou entregue via Correios ao endereço Rua Geraldo Viccari, 230, Bairro Vila Toscana. Cidade de Altinópolis/SP – CEP: 14.357-270.

5. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O(s) serviço(s) a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

6.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

6.3 No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta de preço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

7.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)

7.4. O preço de referência para contratação constitui na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.

7.5. As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente:

Órgão	Econômica	Programa	Ação
01	3.3.90.39	1000	2050

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Roberto Cesar Alves Leite

9.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) Aline Faria de Oliveira.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota fiscal**. A nota deverá ser enviado via e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

10.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.



11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação de serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Da Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

12.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.5. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

12.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.



12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.

12.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4 Da Declaração de Não Ocorrência de Fato Impeditivo de Contratação

A contratada deverá declarar, expressamente, sem prejuízo da obrigatoriedade em informar ocorrências posteriores, sob as penas da lei, podendo ser apresentado em forma de DECLARAÇÃO UNIFICADA:

12.4.1. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21;

12.4.2. Que não se enquadra na vedação de servidor público quanto a firmar contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015¹;

12.4.3. Que não se enquadra na vedação de servidor público exercer cargo de direção, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;

12.4.4. Que não se enquadra na vedação de servidor público exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público, nos termos do art. 138, XV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;

12.4.5. Que não se enquadra na vedação de servidor público ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão, nos termos do art. 125, §3º, da Lei Orgânica de Altinópolis².

Altinópolis, 13 de junho de 2025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo

¹ Lei Complementar 63/2015 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Altinópolis – Disponível em: <https://altinopolis.siscam.com.br/arquivo?Id=2035>

² Lei Orgânica do Município de Altinópolis. Disponível em: <https://altinopolis.siscam.com.br/arquivo?Id=2059>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº ____/2025
Processo nº ____/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Item	Descrição	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo para o veículo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura de danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias normal, entre outros, conforme as especificações do Termo de Referência	

Valor global da proposta: _____ (em algarismo e por extenso)

Declaramos que:

1. O valor engloba todas as despesas inerentes à entrega do objeto.
2. Até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.
3. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
4. Nos obrigamos a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato.
5. Que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21;
6. Que não enquadrados na vedação de servidor público quanto a firmar contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Telefone: (16) 9.9996-3081 (WhatsApp)

12.4.3. Que não enquadrados na vedação de servidor público exercer cargo de direção, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIV, da Lei Complementar Municipal n° 63/2015³;

12.4.4. Que não enquadrados na vedação de servidor público exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público, nos termos do art. 138, XV, da Lei Complementar Municipal n° 63/2015;

12.4.5. Que não enquadrados na vedação de servidor público ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão, nos termos do art. 125, §3º, da Lei Orgânica de Altinópolis

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

Dados da pessoa que assinará o contrato:

Nome completo:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail:

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa
proponente)(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

³ Lei Complementar 63/2015 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Altinópolis – Disponível em: <https://altinopolis.siscam.com.br/arquivo?Id=2035>